

## **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SANTA MARIA**

Excelentíssimo Dr. Renan Calheiros,

O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Santa Maria, CNPJ 90798935/0001-52, com sede na Avenida Rio Branco, número 419, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se em relação ao importante Projeto de Lei **248/13** de vossa autoria, que institui o Programa Passe Livre Estudantil, tendo como objetivo fornecer gratuidade aos estudantes de ensino fundamental, médio e superior quando utilizarem o transporte público em seus deslocamentos.

Primeiramente, é inegável a importância social deste projeto, uma vez que este se configura um meio eficiente de propiciar, especialmente aos estudantes, a oportunidade de formação profissional, oportunizando a melhoria das condições de vida dos brasileiros. Assim, fica evidente que o subsídio no transporte público é uma maneira justa e necessária de estimular o desenvolvimento social e econômico nacional.

### **NOSSA REGIÃO**

Santa Maria é polo Educacional de grande valor, tanto para o Rio Grande do Sul como para o Brasil. É conhecida como Cidade Universitária pelo número elevado de Instituições de Ensino Superior que nela estão instaladas. Dentre estas, destaca-se a Universidade Federal de Santa Maria, instituição formadora de muitas personalidades importantes no cenário nacional, inclusive de muitos políticos e governantes. Além disso, a cidade conta com Escolas públicas Federais, Estaduais e Municipais, entre elas se sobressaem: Colégio Militar de Santa Maria, Colégio Tiradentes de Santa Maria, Colégio Técnico Industrial, Colégio Politécnico, pois estas são instituições de grande valor e qualidade educacional na região.

Nesse viés, cumpre ressaltar que a cidade tem em torno de 260.000 habitantes, sendo que, dentre estes, há em torno de 70.000 estudantes residentes em diversos bairros, vilas e, também, na região de Santa Maria, que podem ser beneficiados com este relevante projeto. Desse modo, verifica-se que é essencial a aplicação desta medida tanto pelo seu aspecto social quanto econômico.

A título de exemplo, cita-se a frase de um jovem, filho de pedreiro que, ao ingressar na faculdade por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni), o qual verbalizou: *“Estudar, cursar faculdade é a grande oportunidade do filho do trabalhador virar doutor”*.

Ocorre que, através da imprensa, tomamos conhecimento de que o Projeto 248/13 foi retirado de pauta e ou tramitação, tendo como uma das justificativas, DO RELATOR, a falta de fonte de recursos. Entretanto, acreditamos que existam meios de arrecadar capital para a aplicação de tal projeto. Ademais, a população quer e merece uma atitude de seus governantes, como ficou claro com a onda de protestos nacionais.

Dessa maneira, tal projeto é uma forma bastante eficaz de responder ao clamor social, especialmente dos jovens, que desejam apenas uma oportunidade para conquistarem seu espaço na esfera profissional, sem comprometer a renda de suas famílias. Afinal, os custos

com o transporte, muitas vezes, impede o jovem de estudar, pois se o Prouni garante a mensalidade do curso, é preciso que o valor do transporte não o impeça de frequentá-lo.

Tomamos a liberdade de informar que para os alunos das Instituições de ensino ligadas ao Governo Federal, existe a possibilidade imediata do fornecimento das passagens pois existe a FONTE DE RECURSOS, SENÃO VEJAMOS:

## **BOLSA TRANSPORTE NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS**

### **APLICAÇÃO IMEDIATA DOS BENEFÍCIOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL**

As INSTITUIÇÕES DE ENSINO ligadas ao Governo Federal, através de recursos do MEC, beneficiam alunos carentes com Bolsa Transporte. A UFSM a título de exemplo, ao contrário de muitas Universidades Federais, de forma muito **tímida**, subsidia os alunos em 50% do valor das passagens, mas restringe o universo de beneficiados.

### **BOLSA TRANSPORTE DA UFSM (EXCLUI E OU RESTRINGE?)**

A forma e os critérios utilizados, salvo maior juízo, para o fornecimento da Bolsa Transporte, na UFSM, tem mais caráter de restrição e exclusão do que de benefício, pois os critérios acabam prejudicando muitos alunos de graduação. Outra forma equivocada está na forma de fornecimento das passagens, pois, ao contrário de outras universidades, a UFSM fornece o subsídio de 50% do valor da passagem em espécie. Ademais, ao receber subsídio do valor das passagens em espécie, não é possível saber se este é aplicado na taxa de transporte ou “em outra direção”.

Outrossim, convém lembrar que o valor é pequeno, reduzido, tímido, em relação ao orçamento da UFSM e das Universidades Federais. Para Vossa Excelência ter ideia da timidez do benefício: Restrição e exclusão do aluno pelo caráter socioeconômico cuja avaliação tem o condão exclusivo de excluir e não incluir o aluno. Indenização do valor da passagem em 50% do valor da passagem, ou seja, o aluno recebe R\$0,61 centavos por passagem, cujo valor varia de R\$ 61,00 a R\$ 122,00 por período, isto é, **um ano letivo**. Pelos valores apontados, podemos observar que o desembolso para pagamento das passagens aos alunos de nossa Instituição não é significativo diante de seu orçamento.

### **SUGESTÃO E OU PROPOSIÇÃO COM RESULTADO IMEDIATO PARA ALUNOS DE UNIVERSIDADES FEDERAIS**

Desse modo, sugerimos o fornecimento de passagens e ampliação imediata dos valores da Bolsa Transporte para todos os alunos das Instituições de Ensino ligadas ao Governo Federal.

Para tanto, é preciso reunir todos os **Reitores**, em sua Associação, mostrando-lhes os benefícios e a necessidade de ampliação do benefício da Bolsa Transporte para todos os alunos de graduação e de Instituições Federais.

Sugerimos, ainda que, a fim de evitar desvio do destino do valor cedido, este benefício seja feito entre o aluno e o sistema de transporte diretamente, através do fornecimento das passagens e ou através de créditos nos cartões do Sistema de Bilhetagem, que são utilizados pelas operadoras do Sistema Público de Transportes.

Sendo assim, diante da relevância deste Projeto 248/13 para a sociedade brasileira, solicitamos o empenho de Vossa Excelência não medindo esforços no sentido de retomar, de forma urgente, sua tramitação e a posterior aprovação da lei, COM O OBJETIVO DE BENEFICIAR OS DEMAIS ESTUDANTES, e que possa então receber a sanção de nossa Excelentíssima Presidenta Dilma Rousseff.

Atenciosamente,

Santa Maria, 02 de agosto de 2013.

**Luiz Fernando Maffini**

Sindicato das Emp. de Transportes de Passageiros de Santa Maria

EXMO. SR.

MD. SENADOR DA REPÚBLICA

DR. RENAN CALHEIROS